



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

00001

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO	Nº 010/2022
PROCESSO	SISTEMA Nº 510/2022	IDOC Nº 14.625
REFERENTE	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS DO PREVBEL – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO BELTRÃO-PR.	
EMISSÃO	13 DE JUNHO DE 2022	
RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO	ATÉ 12 DE JULHO DE 2022 – 09:00 HORAS	
ABERTURA DA HABILITAÇÃO	12 DE JULHO DE 2022 – 09:30 HORAS	



00002

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

# CHAMAMENTO

Nº 10/2022

## FASE INTERNA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

Este Termo de Referência tem por finalidade de Chamamento público para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviço de prova de vida dos servidores inativos e pensionistas vinculados a Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão – PREVBEL.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente *Termo de Referência* tem por objeto o credenciamento de instituição financeira para a realização de prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas vinculados a PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, conforme, especificação, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação considerando a necessidade da comprovação de vida e consequentemente a manutenção dos benefícios, com objetivo de evitar pagamentos indevidos dos benefícios relativos aos dependentes do regime próprio de previdência. Além de prevenir fraudes, a prova de vida possibilita a atualização dos dados cadastrais dos beneficiários.

No que diz respeito à quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com o número de aposentados e pensionistas constantes na folha de pagamento do PREVBEL.

Quanto ao valor, a prestação dos serviços pelas entidades credenciadas será de forma gratuita, conforme já realizado no ano de 2021.

### 4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Através de arquivo de retorno, por meio eletrônico, no formato TXT e periodicidade mensal.

### 5 – CRONOGRAMA:

Exercício de 2022, podendo se estender para o exercício de 2023, conforme interesse da contratante.

### 6 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os servidores inativos ou pensionistas terão que se apresentar em uma Agência ou Posto de Atendimento da credenciada.

### 7 – PRAZO DE ENTREGA:

Exercício de 2022, podendo se estender para o exercício de 2023, conforme interesse da contratante.

### 8 – OBRIGAÇÕES:

#### DA CREDENCIADA:

- Quanto aos servidores inativos e pensionistas que, em função de problemas de saúde, não puderem se apresentar nas agências ou postos de atendimento, a realização fica a cargo do PREVBEL.

#### DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Credenciada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;



- Comunicar à credenciada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### 9 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Especificação	Qde	Unidade	Valor unitário R\$	Preço máximo total
1	Credenciamento de instituição financeira para a realização de recadastramento / prova de vida dos servidores inativos e pensionistas vinculados a PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.	930	Pessoas	0,00	0,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					0,00

#### 10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não haverá custos.

#### 11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será efetuado pela responsável pela operacionalização da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do PREVBEL.

#### 12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 19/05/2022
- Secretaria Municipal de Administração/PREVBEL
- Elaborador deste Termo de Referência: Chana Cristina Zuconelli

#### 13 – AUTORIZAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
Chana Cristina Zuconelli  
Gestora Prevbел

\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Francisco Beltrão, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022

#### 14 – ANEXOS:

Assinado por 3 pessoas: CHANA CRISTINA ZUCONELLI, ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1533-67D3-B94F-B03B> e informe o código 1533-67D3-B94F-B03B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1533-67D3-B94F-B03B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CHANA CRISTINA ZUCONELLI (CPF 047.XXX.XXX-99) em 19/05/2022 15:10:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 19/05/2022 15:11:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 19/05/2022 17:17:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1533-67D3-B94F-B03B>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00006

**PARECER JURÍDICO N.º 0830/2022**

PROCESSO Nº : 14625/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração em que pretende o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços gratuitos de recadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, na quantidade estimada de 930 aposentados/pensionistas, através de Chamamento Público.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

<sup>1</sup> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e no qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

#### 2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O referido comando legal dispõe que "*é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.<sup>2</sup>*

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Contudo, o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, ou seja:

**(i) publicidade do credenciamento:** se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

**(ii) período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

**(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamen-

<sup>2</sup> JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

to de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses deste. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** o chamamento é a modalidade adequada, na medida em que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a realização de forma gratuita dos serviços de recadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL;
- (ii) **Justificativa de Preço:** dispensada, pois o Município recebeu manifestação formal de interesse em prestar esse serviço de forma gratuita, conforme ocorreu no processo de Chamamento nº. 08/2021;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida em razão do número de aposentados e pensionistas constantes na folha de pagamento do PREVBEL;
- (iv) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/96, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º. 123/06<sup>3</sup>.

#### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços gratuitos de recadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão, na quantidade estimada de 930 aposentados/pensionistas, através de Chamamento Público.

<sup>3</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitar o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspeição, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 13 de junho de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 134C-3043-8CB1-977B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 13/06/2022 11:11:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/134C-3043-8CB1-977B>



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 261/2022

00012

Equipamento

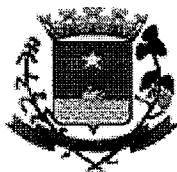
Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>261</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	15/06/2022	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	509/2022	510
<b>Local</b>			
10	Departamento Administrativo		
<b>Órgão</b>			
03	Secretaria Municipal de Administração		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
NÃO HAVERÁ PAGAMENTO		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		567 Dias	

**Descrição:**

Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL - Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR.

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
081418	Credenciamento de Instituição financeira para a realização de recadastramento/prova de vida dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao PREVBEL - Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.	UN	1,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>0,00</b>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 010/2022/PMFB  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar no dia 09h00min do dia 12 de julho de 2022, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR., até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

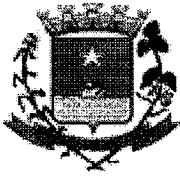
A prestação dos serviços previstos neste chamamento público não implica em nenhuma previsão de pagamento às Instituições Financeiras credenciadas.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) ou no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00014

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022**

**1. DO PROCESSO**

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR.

1.2. As INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS interessadas em participar do Chamamento Público deverão possuir agência ou posto de atendimento localizados no território nacional e no Município de Francisco Beltrão-PR.

**2. EMBASAMENTO LEGAL**

2.1. O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

**3. DO OBJETO**

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR, sendo:

Item	Código	Especificação	Un	Quantidade
01	81418	Credenciamento de Instituição financeira para a realização de recadastramento/prova de vida dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.	aposentado/ pensionista	930

**3.2. A prestação dos serviços previstos neste edital não implica em nenhuma previsão de pagamento às Instituições Financeiras credenciadas.**

**4. DO ACESSO**

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as Instituições Financeiras públicas ou privadas, a partir da data de publicação deste edital e até as 09h:00min do dia 12 de julho de 2022.

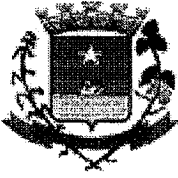
4.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12 de julho de 2022, às 09h:30min, na sala de Licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, pela Comissão Especial para Credenciamento, designada pela Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, facultada a presença do interessado ou seu representante.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma mencionada no item 4.

**6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todas as instituições financeiras públicas ou privadas que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. **Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.**

8.1.2. **Cópia autenticada do Estatuto ou constituição do Contrato Social e da sua última alteração ou do Contrato Social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.**

8.1.3. **Comprovante de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

8.1.4. **Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).**

8.1.5. **Comprovante de regularidade da proponente perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da instituição.**

8.1.6. **Comprovante de regularidade da proponente perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da instituição.**

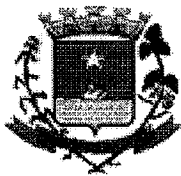
8.1.7. **Certificado de Regularidade da proponente, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.**

8.1.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

8.1.9. **Declaração Unificada - ANEXO III.**

8.2. Se a instituição for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Será considerado pela Comissão o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

**8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.**

**8.4.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.**

8.5. No caso de existirem dentro do envelope da habilitação, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão Especial para Credenciamento exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.6. A apresentação dos documentos especificados no item 8 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Instituição.

### 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ/MF:  
DATA:

9.2. Caso a instituição encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO 1, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão Especial para Credenciamento, separadamente, por ocasião do início da Sessão de análise e Julgamento.

### 10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Especial para Credenciamento, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas todas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

### 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento ocorrerá no Diário Oficial do Município e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

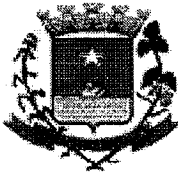
### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão Especial para Credenciamento, ficando estabelecido prazo de





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Serão aceitos recursos por via postal ou correio eletrônico, desde que atendam os padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

#### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO convocará as instituições credenciadas para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

#### **15. DA FORMA DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

15.1. A Instituição Financeira deverá executar os serviços em sua agência ou posto de atendimento, onde os servidores inativos ou pensionistas se apresentarão para efetuar a prova de vida.

15.2. A Instituição credenciada deverá disponibilizar os serviços em agências ou postos de atendimento no Território Nacional para os servidores inativos ou pensionistas domiciliados no Município de Francisco Beltrão e em outros Municípios e Estados da Federação.

15.3. Será realizada pelo PREVBEL a apuração de prova de vida dos servidores inativos ou pensionistas que, em função de problemas de saúde, não puderem se apresentar nas agências ou postos de atendimento da Instituição credenciada.

15.4. Os serviços deverão ser entregues através de arquivo de retorno, por meio eletrônico no formato TXT e periodicidade mensal.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **16.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1.1. Remeter arquivo eletrônico contendo a base de dados cadastrais em conformidade com os modelos definidos pela CREDENCIADA;

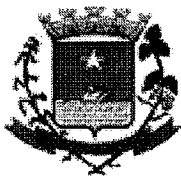
16.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo MUNICÍPIO;

16.1.3. Remeter o instrumento legal que origina os serviços contratados;

16.1.4. Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quanto forem necessárias, conforme entendimento da CREDENCIADA;

16.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas;

16.1.6. Dar ampla divulgação ao público envolvido e às entidades representativas deste público com o intuito de orientar, facilitar e agilizar a recepção dos dados cadastrais dos participantes;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

16.1.7. Atestar recibos de prestação de serviços;

16.1.8. Se responsabilizar pela prova de vida dos servidores inativos e pensionistas que, por qualquer motivo, estiverem impossibilitados de realizá-lo nas condições oferecidas pela CREDENCIADA.

## **16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

16.2.1. Analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos pelo MUNICÍPIO, para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatíveis para a prestação dos serviços;

16.2.2. Disponibilizar as informações processadas de acordo com as regras estabelecidas;

16.2.3. Cumprir o prazo definido no cronograma acordado pelas partes em cada etapa;

16.2.4. Atender o público alvo na sua Agência ou Posto de Atendimento, conferir a documentação pessoal e incluir as informações em sistema específico para realização da prova de vida do servidor.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. A vigência do contrato será a partir de sua assinatura e até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## **18. DA RESCISÃO**

18.1. Considera-se rescindido este contrato, com efeitos retroativos ao seu termo inicial, se passados seis meses da data de sua assinatura sem que o MUNICÍPIO cumpra as obrigações previstas no item 16 deste edital;

18.2. A disponibilização das informações previstas no item 16 deste edital em desacordo com os modelos definidos pela CREDENCIADA, ou apontadas como insuficientes para a realização dos trabalhos pelo diagnóstico técnico previsto no item 16.2.1, não configura o adimplemento das obrigações do MUNICÍPIO.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará às contratadas as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

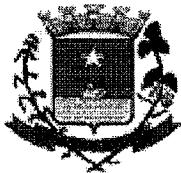
20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, na Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) ou pelo telefone (46) 3520-2103.

20.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

20.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

20.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento



00019

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Anexo II - Ofício de apresentação  
Anexo III – Declaração Unificada  
Anexo IV – Minuta do contrato

**21. DO FORO**

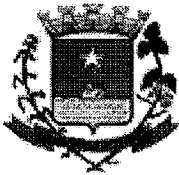
21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2022.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/47B0-1C1C-2226-7C35> e informe o código 47B0-1C1C-2226-7C35





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

## ANEXO I

## MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

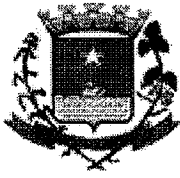
(no caso de representante presenciar a sessão de abertura dos envelopes)

À  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento  
Ref.: Chamamento Público n.º 010/2022

A (instituição).....estabelecida.....inscrita  
no CNPJ nº....., através da presente, credencia o(a)  
Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº..... e do  
CPF nº..... a participar do Chamamento Público nº 010/2022 instaurado pelo  
Município de Francisco Beltrão, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para  
pronunciar-se em nome da proponente, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

( nome,CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00021

ANEXO II

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO  
(Local e data)

AO  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento

Identificação da Proponente:

Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço	Rua: Nº: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail	
Telefone	

Referente: Edital de Chamamento Público nº 010/2022.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR, sendo:

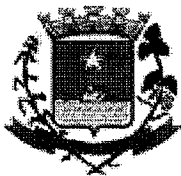
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Credenciamento de Instituição financeira para a realização de recadastramento/prova de vida dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.	Servidor/ pensionista	930

Declaramos que estamos cientes que a prestação dos serviços especificados nesta proposta não implica em nenhuma previsão de pagamento por parte do Município a essa Instituição Financeira.

Declaramos que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

## ANEXO III

## MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

À  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial de Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº 010/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de participante do Chamamento Público, sob nº 010/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

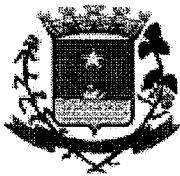
- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) que nossa Instituição não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4) que nenhum integrante dessa instituição exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- 5) Declaramos para os devidos fins de direito, que o(a) responsável legal da instituição é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS DO PREVBEL – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. ...., com sede na ..... – centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor .....portador do RG nº .....PR e CPF nº .....residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE e de outro,....., inscrito(a) no CNPJ/MF e/ou CPF/MF sob o nº ....., com sede ou residente na Rua ....., nº....., CEP: ....., Bairro....., na cidade de ....., doravante designado(a) CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 010/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo contratual é o credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR, sendo:

Item	Código	Especificação	Un	Quantidade
01	81418	Credenciamento de Instituição financeira para a realização de recadastramento/prova de vida dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.	aposentado/ pensionista	930

**CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços previstos neste termo não implica em nenhuma previsão de pagamento à CONTRATADA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá executar os serviços em sua agência ou posto de atendimento, onde os servidores inativos ou pensionistas se apresentarão para efetuar a prova de vida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços em agências ou postos de atendimento no Território Nacional para os servidores inativos ou pensionistas domiciliados no Município de Francisco Beltrão e em outros Municípios e Estados da Federação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será realizada pelo PREVBEL a apuração de prova de vida dos servidores inativos ou pensionistas que, em função de problemas de saúde, não puderem se apresentar nas agências ou postos de atendimento da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão ser entregues através de arquivo de retorno, por meio eletrônico no formato TXT e periodicidade mensal.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**a) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Remeter arquivo eletrônico contendo a base de dados cadastrais em conformidade com os modelos definidos pela CONTRATADA;
2. Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo CONTRATANTE;
3. Remeter o instrumento legal que origina os serviços contratados;
4. Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quanto forem necessárias, conforme entendimento da CONTRATADA;
5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas;
6. Dar ampla divulgação ao público envolvido e às entidades representativas deste público com o intuito de orientar, facilitar e agilizar a recepção dos dados cadastrais dos participantes;
7. Atestar recibos de prestação de serviços; e
8. Se responsabilizar pela prova de vida dos servidores inativos e pensionistas que, por qualquer motivo, estiverem impossibilitados de realizá-lo nas condições oferecidas pela CONTRATADA.

**b) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos pelo CONTRATANTE, para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatíveis para a prestação dos serviços;
2. Disponibilizar as informações processadas de acordo com as regras estabelecidas;
3. Cumprir o prazo definido no cronograma acordado pelas partes em cada etapa; e
4. Atender o público alvo na sua Agência ou Posto de Atendimento, conferir a documentação pessoal e incluir as informações em sistema específico para realização da prova de vida do servidor.

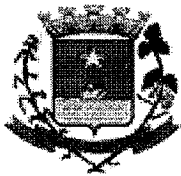
**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será contada a partir da assinatura deste termo e até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a interesse das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00025

Considera-se rescindido este contrato, com efeitos retroativos ao seu termo inicial, se passados seis meses da data de sua assinatura sem que o CONTRATANTE cumpra as obrigações previstas na cláusula quarta deste termo;

PARÁGRAFO ÚNICO - A disponibilização das informações previstas na cláusula quarta deste termo em desacordo com os modelos definidos pela CONTRATADA, ou apontadas como insuficientes para a realização dos trabalhos pelo diagnóstico técnico previsto na cláusula quarta – letra “b”-2, não configura o adimplemento das obrigações do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da servidora Senhora CHANA CRISTINA ZUCONELLI, gestora do PREVBEL, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.813.979-99.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 3(três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00026

Francisco Beltrão, -----

Município

Contratada

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 47B0-1C1C-2226-7C35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 20/06/2022 09:55:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/47B0-1C1C-2226-7C35>

## Formosa do Oeste

### MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, torna público que às 9 horas do dia 14/07/2022, na plataforma de compras do Governo Federal (compras.gov), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo tipo Minivan - 7 lugares	01	122.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Douglas Vinicius Mequelin, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3526 8350 - E-mail [licitacao@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadoeste.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Severiano Bnfm dos Santos, 111, Centro CEP 85.830-000 - Formosa do Oeste - PR. [www.formosadoeste.pr.gov.br](http://www.formosadoeste.pr.gov.br), das 8 às 17 horas.

Formosa do Oeste, 10 de junho de 2022.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

59916/2022

## Francisco Beltrão

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 09/2022/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO  
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09h00min horas do dia 11 de julho de 2022, CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e as ações condizentes com os eixos norteadores do SCFV, que envolve a execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, para desenvolver ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do município, prioritariamente àqueles encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente, com projeto que contemple a oferta de práticas esportivas realizadas em contato direto com a natureza, na modalidade de futebol, atletismo e uma modalidade de quadra de areia, pelo período de 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e no site do Município [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

### EDITAL Nº 010/2022/PMFB MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar no dia 09h00min do dia 12 de julho de 2022, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR., até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. A prestação dos serviços previstos neste chamamento público não implica em nenhuma previsão de pagamento às Instituições Financeiras credenciadas. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) ou no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

60465/2022

## Godoy Moreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, torna público para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº 6/2022, Execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde Bernardo Pavanelli – Termo de Adesão nº 001/2020 – Processo nº 17.111.200-1 – SESA-PR., o recebimento dos envelopes para às 09h00min horas do dia 04 de julho de 2022 na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, pelo site: [www.godoymoreira.pr.gov.br](http://www.godoymoreira.pr.gov.br), ou através maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43-3463-1122 – Ramal 215, Godoy Moreira/Pr. 13 de junho de 2022. Primis de Oliveira – Prefeito Municipal.

60487/2022

## Goioerê

#### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2.022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO no Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio nº 904037/2020/MTUR/CAIXA, Projetos, Planilhas e Memorais Descritivos.

Valor R\$-887.300,03.

Horário: 09:00 horas. Data: 30/06/2022.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br), e pelo e-mail: [licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:licitacoes@goioere.pr.gov.br)

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Goioerê, 10 de junho de 2022.

60367/2022

## Guapirama

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 PROCESSO 093/2022

TIPO: Menor Preço - Item - Compras

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de 1.301.591,00 (um milhão, trezentos e um mil, quinhentos e nove reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 54/2022 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00 horas do dia 10/06/2022 às 08:00 horas do dia 23/06/2022 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/06/2022 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 23/06/2022 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Guapirama/PR ([www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações pelo telefone (43) 3573-1122 ou pelo e-mail: [licitacao@guapirama.pr.gov.br](mailto:licitacao@guapirama.pr.gov.br).

Guapirama/PR, 10 de Junho de 2022.

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
PRESIDENTE DA CPL

60447/2022

## Guarapuava

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS

**OBJETO:** aquisição de Gasolina Aditivada para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada., notadamente o **Anexo I, que veicula o Termo de Referência.**

**CONTRATADA:** Eliane Stang Huning & Cia Ltda.

**CNPJ:** 03.375.210/0001-52

**VALOR:** R\$ 22.110,00 (vinte e dois mil, cento e dez reais)

**VIGÊNCIA:** até 12/06/2023

**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2022

**QUINTINO GIRARDI**

Presidente

**Publicado por:**

Gislaine Marielle Lise

**Código Identificador:**7AE961ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 09/2022/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às **09h00min horas do dia 11 de julho de 2022**, CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e as ações condizentes com os eixos norteadores do SCFV, que envolve a execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, para desenvolver ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do município, prioritariamente àqueles encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente, com projeto que contemple a oferta de práticas esportivas realizadas em contato direto com a natureza, na modalidade de futebol, atletismo e uma modalidade de quadra de areia, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site do Município [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**DE2CB10B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 010/2022/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar no dia 09h00min do dia 12 de julho de 2022, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR., até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

A prestação dos serviços previstos neste chamamento público não implica em nenhuma previsão de pagamento às Instituições Financeiras credenciadas.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**D8B1EBF3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 – UASG 987565

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de junho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto Aquisição de material esportivo, camisetas e coletes e impressão de panfletos, para utilização na implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte para Todos, no Município de Francisco Beltrão - PR

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de junho de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2022.

**DANIELA RAITZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**9A455F7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SILVIA PEREIRA GONZAGA DE MORAES 61982903953**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 525/2022 - Processo inexigibilidade nº 44/2022.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00030

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 223 DE 12 DE MAIO DE 2022**

Designar os servidores para atuarem como  
**COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÕES e COMISSÃO ESPECIAL  
PARA CREDENCIAMENTO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, que fica assim constituída:

**I - PRESIDENTE:**

a) DANIELA RAITZ.

**II - MEMBROS:**

- a) ALEX BRUNO CHIES;
- b) NILEIDE T. PERSZEL;
- c) CLAUDIO KOZAN;
- d) NELSON VENZO;
- e) SUZANE VOLLMERHAUSSEN;
- f) LEANDRO SCHMIDT;
- g) ANDESSA THAIS NESI;
- h) RAFAEL DAL ZOTTO;
- i) GUILHERME SEIFERT NETO;

Art. 2º Designar os membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO**, que fica assim constituída:

**I - PRESIDENTE:**

a) PRISCILA ALVES DE LUCA.

**II - MEMBROS:**

- a) SANDRA ROSSATTO DA LUZ;
- b) SAMANTHA PÉCOITS;
- c) JULIANE YORIS;
- d) ANDREIA DOS SANTOS;
- e) LORIZETE ARTUZO.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00031

Art. 3º As comissões deverão efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, três membros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 215 de 15 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de maio de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C70D-C159-6B20-96A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 16/05/2022 10:08:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C70D-C159-6B20-96A5>